



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**PORTARIA Nº 027/2017-IPREVA**, Vargem Alta-ES, 22 de dezembro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE DE RESTOS A PAGAR NÃO  
PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS  
ANTERIORES E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPREVA, no uso de suas atribuições legais, e que são funções básicas da Administração de Patrimônio o registro e o controle físico dos bens de caráter permanente;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, determina em seu art. 14 que o Trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cancelado Restos à Pagar Não Processados do Exercício de 2013, conforme tabela abaixo:

<b>Empenho</b>	<b>Processo</b>	<b>Data</b>	<b>Credor</b>	<b>Valor</b>
000026/2013	000025/2013	29/01/2013	Evalnete Medeiros Cereza	5.280,00
000104/2013	000104/2013	01/04/2013	E & L Prod. De Software Ltda	0,01
<b>TOTAL</b>				<b>5.280,01</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Dezembro de 2017.

Vargem Alta-ES, 22 de Dezembro de 2017.

**LORAINÉ FARDIM JAVARIS**  
**DIRETOR EXECUTIVO**